

**DESPACHO N.º 14/2021**

**MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19**

Considerando:

- A atual situação epidemiológica no âmbito da atual pandemia COVID-19;
- A legislação de âmbito nacional atualmente em vigor e as respetivas restrições decorrentes das mesmas;
- A necessidade de continuar a assegurar os princípios da prevenção e da precaução, de modo a prevenir o risco de infeção e transmissão da doença na comunidade;
- A necessidade do Município do Bombarral adaptar as suas medidas de contingência face à situação atualmente em vigor;
- A deliberação, por unanimidade, da Comissão Municipal de Proteção Civil para a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Bombarral, em sede de reunião realizada no dia 16 de março de 2020, assim como os pareceres emitidos nas reuniões subsequentes.

Determino as seguintes medidas:

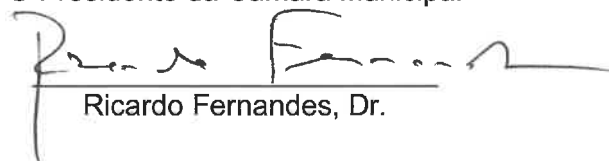
1. A manutenção da ativação o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Bombarral;
2. A manutenção da não emissão de licenciamentos de desfiles e festas populares ou manifestações folclóricas ou outras de qualquer natureza, em cumprimento da legislação de âmbito nacional em vigor no momento;
3. A abertura dos parques infantis, de diversões e parques recreativos e similares para crianças;
4. A abertura dos sanitários públicos;
5. A fixação de um limite máximo em velórios e funerais:
  - a. 50% da lotação quando em espaços fechados e 100 (cem) pessoas quando ao ar livre, para além dos familiares.



As medidas agora apresentadas produzem efeitos a partir das 00h00 do dia 04 de maio de 2021 e são válidas até indicação em contrário.

Município de Bombarral, 04 de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



Ricardo Fernandes, Dr.